

Decreto Executivo Nº/2020, dede 2020.

Regulamenta o § 6º do art. 15 da Lei Municipal nº 2.879, de 31 de outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.019, de 25 de abril de 2019.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 15 da Lei Municipal nº 2.879, de 31 de outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.019, de 25 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de aporte financeiro por parte do Município através de implementação de alíquota suplementar com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel – IPRESG, criado pela Lei Municipal nº 2.543/2001, de 30/10/2001 e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.879, de 31/10/2005, e amortização do passivo financeiro apurado em avaliação atuarial que tomou como base no exercício financeiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º O Município procederá o pagamento da alíquota suplementar conforme escalonamento abaixo, a incidir sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, definido pelo art. 16 da Lei Municipal 2.879, de 31/10/2005:

| Ano | % |
|-----------|-------|
| 2020 | 21,09 |
| 2021 | 23,47 |
| 2022 | 26,06 |
| 2023-2054 | 27,73 |

Art. 2º O pagamento dos respectivos valores será realizado juntamente com o vencimento das contribuições previdenciárias normais, estabelecidas na Lei Municipal nº 2.879/2005.

Art. 3º A tabela de amortização constante no art. 1º será revista anualmente, quando da realização da avaliação atuarial anual.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante do presente Decreto, a Avaliação Atuarial do exercício de 2020, ano base cadastral 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto Executivo nº 038/2019, de 15 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, ____ de _____ de 2020.

Rossano Dotto Gonçalves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal de Administração